



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

MATÉRIA –PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/23 - QUE - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 20 DE ABRIL DE 1993 - CODIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG - E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

RELATORA – Juliana Mattar

Do ponto de vista da legalidade, a matéria não encontra óbice para sua aprovação.

Quanto ao mérito, o projeto de lei é justo e oportuno pois tem como finalidade a alteração do artigo 204, da Lei Complementar n.º 02/ 1993 e alterações posteriores nela ampliar as formas de notificação ao contribuinte/infrator.

Deste modo, com a alteração da legislação, ampliamos os meios de notificação para nele incluir o posseiro e a via postal com AR.

Nestes termos sou pela aprovação.

É o meu parecer.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 18 de Setembro de 2023.

**JULIANA MATTAR – RELATORA
PELAS CONCLUSÕES.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, N° 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

02